

LEI MUNICIPAL Nº 1482 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1378, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025.”**

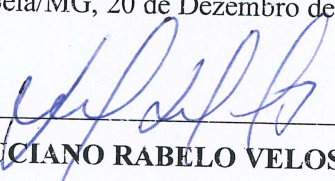
A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Mirabela, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º. Os anexos de programas, ações e metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 1378, de 27 de Dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Mirabela, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de ações, metas e valores constantes nos programas - Plano de Investimentos anexo a esta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela/MG, 20 de Dezembro de 2024.



LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal

Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 20 de 12 de 2024. O referido é verdade, dou fé.